

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 116

Disponibilização: 18/06/2026

Publicação: 18/06/2026



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Instrução Normativa nº 34/2026/GAB/CRE

Altera e acresce dispositivos ao "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#), de 10 de dezembro de 2021.

A **COORDENADORA-GERAL DA RECEITA ESTADUAL SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31-A do Decreto nº 9.736, de 4 de dezembro de 2001;

DETERMINA:

Art. 1º Os dispositivos adiante do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#), de 10 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - o código de receita 5515 presente nos Anexos 1 e 4:

"ANEXO 1 - TABELA DE RECEITAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	TIPO DE DARE					
		1	3	5	6	7	8

5515	IDARON-Dívida Ativa Não Tributária-Defesa Animal	x					x	
------	--	---	--	--	--	--	---	--

ANEXO 4 - TABELA DE RECEITAS E CONTAS DE DEPÓSITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5515	IDARON-Dívida Ativa Não Tributária-Defesa Animal	001	2757-X	16.409-7

" (NR);

II - a conta-corrente do município de Rio Crespo presente no Anexo 7:

"ANEXO 7 – TABELA DE CONTAS CORRENTES PARA CRÉDITO DA COTA DE 40% DO IPVA PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
RIO CRESPO	63.761.977/0001-41	001	1178-9	90.562-3

" (NR).

Art. 2º Ficam acrescentados os códigos de receita 5533, 5534, 5535, 5536 e 5537 aos Anexos 1 e 4 do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#), de 10 de dezembro de 2021, com as seguintes redações:

"ANEXO 1 - TABELA DE RECEITAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	TIPO DE DARE					
		1	3	5	6	7	8
5533	IDARON-Dívida Ativa Não Tributária-Defesa Vegetal	x				x	
5534	IDARON-Dívida Ativa Não Tributária-Multa Contratual	x				x	
5535	IDARON-Dívida Ativa Não Tributária-Verbas Rescisórias	x				x	

5536	IDARON-FESA-Dívida Ativa Tributária-Taxa Abate Frigorífico	x					x
5537	IDARON-Dívida Ativa Tributária-Serviço de Inspeção POA	x					x

ANEXO 4 - TABELA DE RECEITAS E CONTAS DE DEPÓSITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5533	IDARON-Dívida Ativa Não Tributária-Defesa Vegetal	001	2757-X	16.409-7
5534	IDARON-Dívida Ativa Não Tributária-Multa Contratual	001	2757-X	16.409-7
5535	IDARON-Dívida Ativa Não Tributária-Verbas Rescisórias	001	2757-X	16.409-7
5536	IDARON-FESA-Dívida Ativa Tributária-Taxa Abate Frigorífico	001	2757-X	9.134-0
5537	IDARON-Dívida Ativa Tributária-Serviço de Inspeção POA	001	2757-X	16.409-7

."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de junho de 2026.

SANDRA MARA ARAÚJO

Coordenadora-Geral da Receita Estadual Substituta

Portaria de 29 de abril de 2026 (eDOC. 71621381)



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Mara Araujo, Coordenador(a)**, em 17/06/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73098211** e o código CRC **E81E3A3E**.